



**LEI Nº 3.100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**

*Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam suplementadas, com verbas provenientes de EXCESSO DE ARRECADUÇÃO, a seguinte dotação orçamentária e seu respectivo valor soma o total de R\$ 112.545,00 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) para o Orçamento de 2.011:

**16 – SAAE - AMBIENTAL**

**16.01 – Saae Ambiental**

16.01 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

16.01 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

16.01 – 33.90.30.17.512.0044.2.920.01.110000 Material de Consumo (f.022) R\$ 112.545,00

**Art. 2º.** Ficam criadas, com verba proveniente de suplementação de verba, as seguintes dotações orçamentárias cujo valor total soma em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para o Orçamento de 2.011:

**16 – SAAE - AMBIENTAL**

**16.01 – Saae Ambiental**

16.01 – 4.00.00.00 – Despesas de Capital

16.01 – 44.00.00.00 – Investimentos

16.01 – 44.90.91.02.062.9003.1.057.01.000000-Sentença Judicial-Desapropriação R\$ 370.000,00

**16 – SAAE - AMBIENTAL**

**16.01 – Saae Ambiental**

16.01 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

16.01 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

16.01 – 33.90.91.02.062.0046.2.805.01.110000-Sentenças Judiciais-Cíveis/Trabalhistas R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais):

**16 – SAAE - AMBIENTAL**

**16.01 – Saae Ambiental**

16.02 - 3.00.00.00 Despesas Correntes

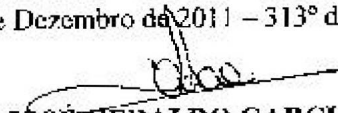
*(Handwritten initials)*



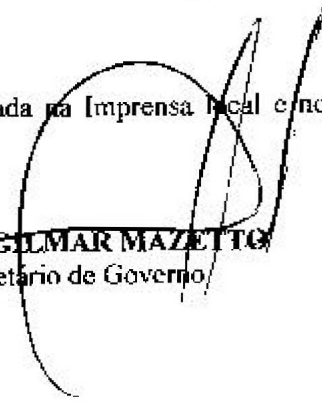
16.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes	
16.01 – 33.90.30.17.512.0044.2.920.01.110000–Material de Consumo (f.022)	R\$ 200.000,00
16.01 – 33.90.39.17.512.0044.2.923.01.110000–Mant.Unid.-Serv.Terc.PJ(f.026)	R\$ 200.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 12 de Dezembro de 2011 – 313º da Fundação

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo